



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4207/2019**

#### **PREÂMBULO**

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 053/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO** **BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

#### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR**

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**Será disponibilizada a planilha contendo todos os itens para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresa participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou pen drive) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. A planilha deverá ser solicitada para o e-mail [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br), e caso haja duvidas quanto à planilha deverá ser contatado o Sr. Rodrigo através do telefone (16) 3352 7000 – ramal 7210.**

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 13 de agosto de 2019.**

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegam até o horário acima estipulado.

**Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2019: como material de consumo - Secretaria de Administração 04 122 0006 2008 0000 – 3.3.90.30.00 – ficha 63, Secretaria de Educação: Setor de Educação Infantil 12 365 0002 2524 0000 – 3.3.90.30.00 – ficha 145, Setor de Ensino Fundamental 12 361 0002 2024 0000 – 3.3.90.30.00 – ficha 105; Fundo de Assistência Social PAIF – 08.244.0008.2049.0000 – 3.3.90.30.00 - ficha 203. Fundo de Assistência Social Programa Criança Feliz – 08.244.0008.2504.0000 – 3.3.90.30.00 - ficha 237; Fundo de Assistência Social Índice de Gestão Descentralizada – 08.244.0008.2446.0000 – 3.3.90.30.00 - ficha 210; Fundo de Assistência Social IGD – 08.244.0008.2446.0000,4.4.90.52.00 - ficha 213 e Fundo de Assistência Social Bolsa Família – 08.244.0008.2506.0000 – 3.3.90.30.00, ficha 240;

## I – OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de diversos materiais de escritório e escolares**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

## III- CREDENCIAMENTO

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para





formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.**

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

**4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 053/2019**





**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**  
**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019.**

**V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

**5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.**

**5.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação **DA MARCA dos itens cotados**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;

d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

g) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.**

**5.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.3.2.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.**

**5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.**

**VI– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.





#### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

#### **6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

**6.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

**6.2.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada



**do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

**6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

**6.2.7.** É **facultado** ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.8.** Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

**6.2.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo (a) Sr (a). Prefeito (a) Municipal, na hipótese de existência de recursos;

**6.2.10.** Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.4.4. Da licitante não for considerada beneficiária dos mandamentos da Lei Complementar 123/2006 (ME, EPP ou MEI).**

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.





7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.





**7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas;**

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento do pedido e ordem de fornecimento elaborado por funcionário do Departamento de Compras e Licitações.

**9.2.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**9.3.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.



**9.3.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na Imprensa oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

**9.3.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

## **X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de uma só vez, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o envio do pedido e ordem de fornecimento elaborado por funcionário do Departamento de Compras e Licitações. A transmissão do pedido se dará por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do município ou do Estado.

**10.2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, sito à Avenida Anchieta, nº. 130, Centro, Ibitinga, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**10.3.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes ou superiores.

**10.4.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.5.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

**10.6.** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**10.7.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

**11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.



**11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**11.4.1.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado 30 (trinta) dias após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, transferência bancária ou depósito em conta corrente.

**12.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não comparecer para assinar contrato ou documento equivalente;
- b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**13.3.** No caso de não entregar o objeto ou não comparecer para assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

**13.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:



- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor do material não entregue;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor do material não entregue;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor do material não entregue

**13.3.2** - Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.3 acima.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**14.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**14.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

**14.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.8.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**14.9.** A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

**14.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;





**14.11.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

**14.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**14.14.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**14.15.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

## **XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Dados do responsável pela assinatura do contrato

Ibitinga, 24 de julho de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

**Prefeita Municipal**



## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**1.1. O presente certame tem por escopo a aquisição dos itens arrolados abaixo com as seguintes especificações:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	020	UNID	ALMOFADA P/CARIMBO, Nº 02, COR PRETA TAMANHO APROXIMADO DE 55 MM X 90 MM, COM TAMPA ABERTA POR SISTEMA DE DOBRADIÇA
02	040	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO
03	3.100	UNID	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO DE 5CM
04	200	ROLO	BARBANTE 08 FIOS, 100% ALGODÃO - ROLO 250 GR
05	200	CAIXA	BORRACHA BRANCA EM LÁTEX, ESCOLAR, MACIA - Nº 20 – CX COM 20 UNIDADES.
06	010	POTE	BORRACHA TERMOPLÁSTICA COM CAPA PROTETORA, COMPOSIÇÃO ESPECIAL EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA LIVRES DE PVC, POTE COM 18 UNID
07	8.000	UNID	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS PAUTADA, COM CAPA NAS CORES: VERMELHA, AMARELA, VERDE E AZUL.
08	3.600	UNID	CADERNO DE DESENHO 275 MM X 200 MM COM 96 folhas
09	2.000	UNID	CADERNO DE LINGUAGEM 1/4 - 40 FOLHAS
10	1.550	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS, TEMA PAISAGEM.
11	025	PACOTE	CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO 350X133X247MM2, KRAFT 140Gr/M <sup>2</sup> - PACOTE COM 25 UNID
12	010	UNID	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS ELETRONICA DE MESA COM BOBINA PARA IMPRESSÃO
13	015	CAIXA	CANETA AZUL RETRÁTIL – CX COM 12 UNIDADES
14	045	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA - TINTA AZUL CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA EM LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA – CAIXA COM 50 UNID
15	025	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA - TINTA PRETA CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA EM LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA – CAIXA COM 50 UNID
16	033	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA - TINTA VERMELHA CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA EM LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA – CAIXA COM 50 UNID
17	024	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA – CX COM 12 UNID
18	023	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA – CX COM 12 UNID



			UNID
19	023	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE – CX COM 12 UNID
20	189	UNID	CANETA PERMANENTE P/ CD, PONTA 1.0MM - AZUL
21	038	UNID	CANETA PERMANENTE P/ CD, PONTA 1.0MM - PRETA
22	188	UNID	CANETA PERMANENTE P/ CD, PONTA 1.0MM - VERMELHA
23	010	FOLHA	CARTOLINA AMARELA 150GR, 50CM X 66CM
24	010	FOLHA	CARTOLINA AZUL 150GR, 50CM X 66CM
25	010	FOLHA	CARTOLINA BRANCA 150GR, 50CM X 66CM
26	010	FOLHA	CARTOLINA VERDE 150GR, 50CM X 66CM
27	005	CAIXA	CLIPS Nº 08, METAL NIQUELADO (INOXIDAVEL) – CX COM 180 UNID – TRANÇADO OU PARALELO
28	015	CAIXA	CLIPS Nº 2 DE METAL NIQUELADO (INOX) - 500 GR
29	170	UNID	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - BISNAGA DE 03 GR À 5GR
30	260	UNID	COLA BASTÃO DE 10 GR
31	005	CAIXA	COLA ESCOLAR LÍQUIDA, BRANCA, 90 GR, ATÓXICA LAVAVEL – CX COM 12 UNIDADES
32	050	UNID	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, ATOXICO E DE SECAGEM RÁPIDA – 18 ML
33	015	FOLHA	E.V.A BRILHO 60X40X2MM - COR PRETO
34	375	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - AZUL CLARO
35	375	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - AZUL ESCURO
36	175	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - COR BEGE
37	375	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - COR BRANCA
38	375	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - COR LARANJA
39	375	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - COR MARROM
40	375	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - COR ROSA
41	375	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - COR ROXA
42	375	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - COR VERMELHA
43	375	FOLHA	E.V.A MEDINDO: 60CM X 40CM X 2MM - VERDE BANDEIRA
44	15	FOLHA	E.V.A. BRILHO 60CX40CM X 2MM - COR AMARELA
45	15	FOLHA	E.V.A. BRILHO 60CX40CM X 2MM - COR AZUL
46	15	FOLHA	E.V.A. BRILHO 60CX40CM X 2MM - COR PRATA
47	15	FOLHA	E.V.A. BRILHO 60CX40CM X 2MM - COR ROSA
48	15	FOLHA	E.V.A. BRILHO 60CX40CM X 2MM - COR VERDE
49	15	FOLHA	E.V.A. BRILHO 60CX40CM X 2MM - COR VERMELHA
50	15	FOLHA	E.V.A. BRILHO 60X40CM X 2MM - COR OURO
51	175	FOLHA	E.V.A. MED. 60CM X 40CM X 2MM - COR AMARELA
52	155	FOLHA	E.V.A. MED. 60CM X 40CM X 2MM - COR PINK
53	375	FOLHA	E.V.A. MED. 60CM X 40CM X 2MM - COR PRETA
54	750	UNID	ENVELOPE BRANCO MED. 180 X 250 MM
55	750	UNID	ENVELOPE BRANCO MED. 260 X 360 MM.
56	750	UNID	ENVELOPE BRANCO NA MEDIDA 7,20CM X 10,80CM



57	300	UNID	ESTILETE LARGO - LÂMINA 18MM EM AÇO CARBNO TEMPERADO, CORPO INJETADO EM POPIPROPILENO E COM TRAVA DE SEGURANÇA
58	220	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA INOX, REFORÇADO
59	160	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M
60	410	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 65M
61	460	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM X 50M
62	100	UNID	FITA CORRETIVA ATÓXICA, 4,2MM X 12M
63	444	UNID	FITA CREPE BRANCA 19MM X 50M
64	010	ROLO	FITILHO PLANO EM POLIETILENO PARA AMARRAÇÃO ROLO COM NO MÍNIMO 01 KG
65	010	FOLHA	FOLHA DE E.V.A FELPUDO – BRANCA – 60 CM X 40 XM X 2MM
66	010	FOLHA	FOLHA DE E.V.A FELPUDO – MARROM – 60 CM X 40 XM X 2MM
67	010	FOLHA	FOLHA DE E.V.A FELPUDO – VERDE – 60 CM X 40 XM X 2MM
68	050	FOLHA	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADA - DESENHOS SORTIDOS – 60 CM X 40 XM X 2MM
69	010	FOLHA	FOLHA DE E.V.A. FELPUDO – AMARELO – 60 CM X 40 XM X 2MM
70	010	FOLHA	FOLHA DE E.V.A. FELPUDO – AZUL – 60 CM X 40 XM X 2MM
71	010	FOLHA	FOLHA DE E.V.A. FELPUDO – VERMELHO – 60 CM X 40 XM X 2MM
72	015	PACOTE	GIZ COLORIDO - PACOTE CONTENDO 40 CAIXA COM 64 PALITOS CADA
73	100	POTE	GLITTER DOURADO - POTE 500 GR
74	100	POTE	GLITTER POTE DE 500GRS, COR PEROLADO
75	100	POTE	GLITTER PRATA - POTE 500 GR
76	010	UNID	GRAMPEADOR ALICATE - 26/6 CROMADO
77	070	UNID	GRAMPEADOR DE PAREDE ( TIPO PISTOLA ) PARA GRAMPOS 106/6, 106/8 E 106/10 – CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM 100 GRAMPOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 154 X 24 X135 MM PESO 335 GRS APROXIMADO. UTILIZAÇÕES PAPEL DE FORRAÇÃO, ARTESANATO, CERCAS, CARPETES, TRABALHO EM MADEIRA E FORRAÇÃO DE TAPEÇARIAS
78	115	UNID	GRAMPEADOR P/GRAMPO 26/06, TAM. DE 16 À 20CM COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO, ERGONÔMICO, CAPACIDADE MÍNIMA: 20 FOLHAS DE PAPEL 75GRS/M²
79	025	UNID	GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM AÇO – 100 FOLHAS COM GRANDE CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO, APOIO DA BASE EM PLÁSTICO OU BORRACHA, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM PORTA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, DIMENSÕES



			MÍNIMAS: 275 X 65 X 280 MM
80	040	CAIXAS	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CX COM 5.000 UNID PARA USO EM GRAMPEADOR PROFISSIONAL
81	040	CAIXA	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO - CX COM 5.000 UNID PARA USO EM GRAMPEADOR PROFISSIONAL
82	005	CAIXA	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO . CX C/ 5.000 UN
83	030	CAIXA	GRAMPO 23/8 P/GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UNID
84	080	CAIXA	GRAMPO 26/6 EM AÇO ACOBREADO - CX C/ 5000 UNID
85	010	CAIXA	GRAMPO TRILHO METAL (ROMEUE JULIETA) - 50 UNID
86	020	KIT	KIT COMPLETO DE PINTURA FACIAL INFANTIL EMBALAGEM CONTENDO: 06 POTES DE CORES VARIADAS, 01 PINCLE E 01 GLITER
87	2650	CAIXA	LAPIS DE COR LONGO 12 CORES COM SELO DO INMETRO, FABRICADO COM AMDEIRA REFLORESTADA E DE FÁCIL APONTAMENTYO, MINA MACIA, RESISTENTE, COM CORES INTENSAS E SEM APRESENTAÇÃO DE QUEBRADOS, FORMATO SEXTAVADO PARA MELHOR ERGONOMIA.
88	005	CAIXA	LAPIS PRETO Nº 2, LONGO, CORPO DE MADEIRA – 144 UNID, GRAFITE MACIO, COM SELO DO INMETRO.
89	007	CAIXA	LAPISEIRA P/ MINA DE GRAFITE 0,9MM - CX 12 UNID CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICAS, COM MOLA DE AÇO, BORRACHA SINTÉTICA.
90	005	CAIXA	LAPISEIRA PONTA 0,7 MM COM BORRACHA – CAIXA OU CARTELA COM 12 UNIDADES
91	011	KG.	LÁTEX Nº 18 - ELÁSTICO DE DINHEIRO (QUILO)
92	065	UNID	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADAS, NUMERADO, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 700 GRS, REVESTIMENTO PAPEL 90 GRS PLÁSTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 56 GRS TAMANHO 205 X 300 MM
93	010	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 96 FLS, TAMANHO APROXIMADO DE 150 X 210 MM
94	020	UNID	MASSA DE MODELAR COM 06 UNIDADES
95	004	POTE	MASSA DE MODELAR POTE 140G – AZUL – SUPER MACIA
96	004	POTE	MASSA DE MODELAR POTE 140G – BRANCO – SUPER MACIA
97	004	POTE	MASSA DE MODELAR POTE 140G – PRETO – SUPER MACIA
98	004	POTE	MASSA DE MODELAR POTE 140G - ROSA– SUPER MACIA
99	004	POTE	MASSA DE MODELAR POTE 140G - VERDE– SUPER MACIA
100	004	POTE	MASSA DE MODELAR POTE 140G – VERMELHO – SUPER MACIA
101	2.500	UNID	MASSINHA P/ MODELAR - 12 CORES - EMB. 180 GR, BASE





			AMIDO, QUE NÃO ENDUREÇA E NAO ESFARELE, ATÓXICA, 15 GRS CADA COR
102	015	CAIXA	MINA DE GRAFITE MACIO 0,9MM B - P/ LAPISEIRA – CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 MINAS
103	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - AMARELO
104	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - AZUL
105	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - BRANCO
106	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA – LARANJA
107	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - LILÁS
108	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - MARROM
109	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA – PINK
110	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - PRETO
111	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - ROSA
112	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - ROXO
113	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - VERDE
114	210	FOLHA	PAPEL CAMURÇA, FOLHA - VERMELHO
115	004	PACOTE	PAPEL CARTÃO 48 X 60CM - COR AMARELA; PACOTE COM 20 FLS
116	004	PACOTE	PAPEL CARTÃO 48 X 60CM - COR AZUL PACOTE COM 20 FLS
117	003	PACOTE	PAPEL CARTÃO 48 X 60CM - COR LARANJA PACOTE COM 20 FLS
118	003	PACOTE	PAPEL CARTÃO 48 X 60CM - COR MARROM PACOTE COM 20 FLS
119	003	PACOTE	PAPEL CARTÃO 48 X 60CM - COR PINK PACOTE COM 20 FLS
120	004	PACOTE	PAPEL CARTÃO 48 X 60CM - COR PRETA PACOTE COM 20 FLS
121	003	PACOTE	PAPEL CARTÃO 48 X 60CM - COR ROSA PACOTE COM 20 FLS
122	004	PACOTE	PAPEL CARTÃO 48 X 60CM - COR VERDE BANDEIRA PACOTE COM 20 FLS
123	004	PACOTE	PAPEL CARTÃO 48 X 60CM - COR VERMELHA PACOTE COM 20 FLS
124	005	PACOTE	PAPEL CHACRIM, PACOTE C/100 FOLHAS – AMARELA (Dobradura)
125	005	PACOTE	PAPEL CHACRIM, PACOTE C/100 FOLHAS – AZUL (Dobradura)
126	005	PACOTE	PAPEL CHACRIM, PACOTE C/100 FOLHAS - VERDE BANDEIRA (Dobradura)
127	005	PACOTE	PAPEL CHACRIM, PACOTE C/100 FOLHAS – VERMELHO (Dobradura)
128	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - AZUL ESCURO
129	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - COR AMARELA
130	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - COR AZUL



131	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - COR LARANJA
132	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - COR MARROM
133	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - COR PRETA
134	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - VERDE BANDEIRA
135	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - VERDE LIMÃO
136	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - COR ROSA
137	800	FOLHA	PAPEL COLOR SET, 48CM X 66CM, 110GR - COR VERMELHO
138	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - AMARELO
139	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - AZUL CLARO
140	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - AZUL ESCURO
141	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - BRANCO
142	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - LARANJA
143	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - LILÁS
144	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - MARROM
145	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - PINK
146	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - VERDE BANDEIRA
147	020	FOLHA	PAPEL CREPOM LISO - VERMELHO
148	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR AMARELA
149	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR AZUL CLARO
150	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR AZUL ESCURO
151	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR BRANCA
152	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR LARANJA
153	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR LILÁS
154	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR MARROM
155	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR PINK
156	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR VERDE BANDEIRA
157	320	ROLO	PAPEL CREPOM, ROLO 48 X 2,00M - COR VERMELHA
158	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - AMARELO
159	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - AZUL
160	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - BRANCO
161	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - LARANJA
162	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - MARROM
163	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - PINK
164	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - PRETO
165	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - ROXO
166	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - VERDE
167	200	FOLHA	PAPEL DE SEDA 48CM X 60CM - VERMELHO
168	020	PACOTE	PAPEL OPALINE BRANCO (LISO) TAMANHO A4 - 180 MGRS. PACOTE COM 100 FOLHAS LISO
169	063	ROLO	PAPEL TIPO 'CONTACT' OU SIMILAR - RL 45CM X 25M



170	010	PACOTE	PAPEL VERGE 180 GR/M <sup>2</sup> COR BRANCA, PACOTE COM 50 FLS
171	650	UNID	PASTA 'L' FORMATO A4 – MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 310 MM, ESPESSURA 0,15
172	300	UNID	PASTA 'ROMEU E JULIETA' CARTÃO DUPLEX, 240 G/M <sup>2</sup> FORMATO 335 x 235 MM, COM GRAMPO TRILHO, CORES VARIADAS
173	100	UNID	PASTA 'ROMEU E JULIETA' EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FORMATO 335 X 235 MM COM GRAMPO TRILHO
174	140	UNID	PASTA A-Z TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBO LARGO EMPAPEL CARTÃO RÍGIDO, MEDINDO: 315 X 285 X 73 MM, COM LOCAL IDENTIFICAÇÃO VISUAL
175	400	UNID	PASTA ABA ELASTICO TRANSP. OFICIO COR CRISTAL
176	390	UNID	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA, C/ 50 ENVELOPES
177	050	UNID	PASTA COM ELÁSTICO, CARTÃO DUPLEX, 240 G/M <sup>2</sup> FORMATO 34 X 23, COM ILHOS, CORES VARIADAS
178	350	UNID	PASTA DE PAPELÃO C/ABA E ELÁSTICO - CORES VARIADAS
179	015	UNID	PASTA POLIONDA COM NO MÍNIMO 03CM DE ALTURA CORES VARIADAS
180	165	UNID	PASTA POLIONDA COM NO MÍNIMO 05CM DE ALTURA CORES VARIADAS
181	2700	UNID	PASTA SUSPENSA 36 X 24CM, CARTÃO MARMORIZADO GRAMATURA 350 GR/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR
182	015	CAIXA	PERCEVEJO COBREDO (CAIXA COM 100 UNID)
183	010	UNID	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS
184	086	UNID	PILHA ALCALINA 1,5V, TIPO AA, BOA QUALIDADE DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO DE 06 HORAS CONTINUA EM EUIAPMENTOS DE ALTO CONSUMO COMO MICRO FONE SEM FIO)
185	166	UNID	PILHA ALCALINA 1,5V, TIPO AAA, BOA QUALIDADE QUALIDADE DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO DE 06 HORAS CONTINUA EM EUIAPMENTOS DE ALTO CONSUMO)
186	175	UNID	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL PONTA DE FELTRO ARREDONDADA
187	175	UNID	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA AZUL PONTA DE FELTRO ARREDONDADA
188	025	UNID	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE AZUL PONTA DE FELTRO ARREDONDADA
189	175	UNID	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO AZUL PONTA DE FELTRO ARREDONDADA
190	600	CAIXA	PINTURA A DEDO COM 06 CORES, 30 ML COM SELO DO INMETRO
191	150	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE, COLA PAPEL,



			PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR,ARTESANATO EMGERAL. GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA
192	150	UNID	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE - 12 CM APROXIMADAMENTE
193	020	UNID	PORTA CANETA
194	150	UNID	PRANCHETA DE DURATEX MEDINDO: 33 X 23 CM
195	050	UNID	RÉGUA PLASTICA TRANSPARENTE - 20 CM
196	050	UNID	RÉGUA PLASTICA TRANSPARENTE - 30 CM
197	010	UNID	RELÓGIO DE PAREDE SIMPLES. FUNCIONAMENTO A PILHA AA (1,5v), MOSTRADOR COM NÚMERO GRANDES, (12 NUMEROS E DIVISÃO DE MINUTOS), TAMANHO MÍNIMO 25 CM, PODENDO SER QUADRADO, REDONDO OU HEXAGONAL
198	005	UNID	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE 12MM, TAMANHO GRANDE
199	060	UNID	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, MINIMO 21CM
200	100	UNID	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX PONTAS ARREDONDADAS E CABO EM PLÁSTICO

1.2. Os materiais apresentados deverão ser de primeira linha.



## ANEXO II

### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 053/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado.**





---

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 053/2019.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 0786/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 053/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 053/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



---

**Anexo VII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA O CONTRATO**  
**(JUNTO COM A PROPOSTA)**

**Pelo CONTRATADO:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_